



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 991, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza a cessão de uso de área para instalação de torre de transmissão e sistema irradiante à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Chapadão do Sul, por intermédio da Prefeitura Municipal, autorizado a ceder à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda, CNPJ.01.759.305/0001-44, com sede nesta cidade à Rua Doze nº 963, por período indeterminado, o uso de parcela ideal do imóvel urbano de propriedade do Município de Chapadão do Sul, objeto da Matrícula nº 3306 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, com a finalidade exclusiva de instalação de torre de transmissão e sistemas irradiantes.

**Art. 2º** A cessão de uso será estabelecida em termo legal, resguardando-se os direitos legais e inalienáveis do poder público, inclusive, a possibilidade de revoga-la a qualquer tempo.

**Art. 3º** O Município de Chapadão do Sul poderá impor à empresa permissionária o cumprimento de obrigações de preservação ambiental e conservação de toda a área objeto da matrícula imobiliária mencionada no artigo 1º, além de vedar a construção de imóveis ou benfeitorias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de junho de 2014.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

